



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0683/91

DE:15/10/91

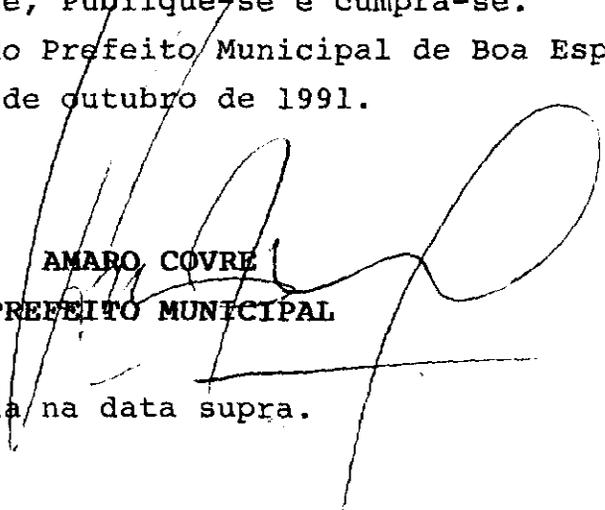
"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº0626,
de 22/03/91."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

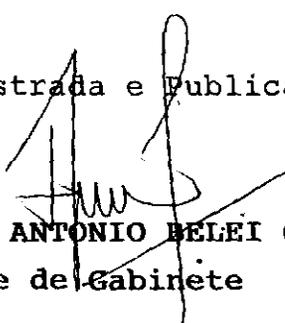
ART. 1º. - O artigo primeiro da Lei nº0626, de 22/03/91, passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - de Boa Esperança-ES, uma quota mensal de 700 (setecentos) litros de combustível: álcool ou gasolina;

ART. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 15 de outubro de 1991.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEÍ GEMBA
Chefe de Gabinete


TEREZINHA MARIA BERGAMIM CORREA
Sec. Mum. Educação e Cultura

A COMUNIDADE NO PODER